

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2008.  
**JOSÉ SERRA**  
*Alberto Goldman*  
 Secretário de Desenvolvimento  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 1º de dezembro de 2008.

**LEI Nº 13.237, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008**

**(Projeto de lei nº 178/08, da Deputada Rita Passos - PV)**  
*Dá denominação à Faculdade de Tecnologia - FATEC que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Dom Amaury Castanho” a Faculdade de Tecnologia de Itu - FATEC, unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS, em Itu.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2008.  
**JOSÉ SERRA**  
*Alberto Goldman*  
 Secretário de Desenvolvimento  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 1º de dezembro de 2008.

**LEI Nº 13.238, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008**

**(Projeto de lei nº 192/08, do Deputado Carlinhos Almeida - PT)**  
*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Prof.ª Maria de Lourdes Vilela” a Escola Estadual Bairro Bandeira Branca II, em Jacareí.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2008.  
**JOSÉ SERRA**  
*Maria Helena Guimarães de Castro*  
 Secretária da Educação  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 1º de dezembro de 2008.

**LEI Nº 13.239, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008**

**(Projeto de lei nº 229/08, do Deputado Mauro Bragato - PSDB)**  
*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Prof.ª Marina Amarante Ribeiro Vasques Sanches” a Escola Estadual Jardim Real, em Presidente Epitácio.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2008.  
**JOSÉ SERRA**  
*Maria Helena Guimarães de Castro*  
 Secretária da Educação  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 1º de dezembro de 2008.

**LEI Nº 13.240, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008**

**(Projeto de lei nº 263/08, do Deputado Carlos Giannazi - PSOL)**  
*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Evandro Cavalcante Lins e Silva” a Escola Estadual Jardim Castro Alves, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2008.  
**JOSÉ SERRA**  
*Maria Helena Guimarães de Castro*  
 Secretária da Educação  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 1º de dezembro de 2008.

**LEI Nº 13.241, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008**

**(Projeto de lei nº 509/08, do Deputado Samuel Moreira - PSDB)**  
*Dá denominação ao viaduto que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Jornalista Nelson Camargo” o viaduto localizado no km 513,650 da Rodovia Euclides da Cunha - SP 320, no Município de Votuporanga.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2008.  
**JOSÉ SERRA**  
*Mauro Guilherme Jardim Arce*  
 Secretário dos Transportes  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 1º de dezembro de 2008.

**Decretos**

**DECRETO Nº 53.735, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

**JOSÉ SERRA**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 494.600.000,00 (Quatrocentos e noventa e quatro milhões, seiscentos mil reais), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2008  
**JOSÉ SERRA**  
*Mauro Ricardo Machado Costa*  
 Secretário da Fazenda  
*Francisco Vidal Luna*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, a 1º de dezembro de 2008.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21001 SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA		
3 2 90 21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	283.000.000,00
3 2 90 22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	5.500.000,00
4 6 90 71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	206.100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>494.600.000,00</b>
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
28.843.0000.5140 PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	1	488.000.000,00
	1	2283.000.000,00
	1	6205.000.000,00
28.844.0000.5141 PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	1	6.600.000,00
	2	5.500.000,00
	6	1.100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>494.600.000,00</b>

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>2286.800.000,00</b>
NOVEMBRO		3.800.000,00
DEZEMBRO		283.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>6206.100.000,00</b>
NOVEMBRO		51.100.000,00
DEZEMBRO		155.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>492.900.000,00</b>

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM		
12788 8º 1º 1	492.900.000,00	492.900.000,00
12788 8º 1º 3	1.700.000,00	1.700.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>494.600.000,00</b>	<b>494.600.000,00</b>

**DECRETO Nº 53.736, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

**JOSÉ SERRA**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.485.778,00 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais), suplemen-

tar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2008  
**JOSÉ SERRA**  
*Mauro Ricardo Machado Costa*  
 Secretário da Fazenda  
*Francisco Vidal Luna*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, a 1º de dezembro de 2008.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO		
10001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO		
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	966.979,00
4 4 50 42 AUXÍLIOS	1	518.799,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>1.485.778,00</b>
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
19.572.1015.5204 SISTEMA PAULISTA DE PARQUES TECNOLÓGIC	1	1.485.778,00
	4	1.485.778,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>1.485.778,00</b>

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO		
10001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1	1.485.778,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>1.485.778,00</b>
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
19.572.1015.5204 SISTEMA PAULISTA DE PARQUES TECNOLÓGIC	1	1.485.778,00
	3	1.485.778,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>1.485.778,00</b>

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM		
12788 8º 1º 3	1.485.778,00	1.485.778,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.485.778,00</b>	<b>1.485.778,00</b>

**DECRETO Nº 53.737, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A.-EMPLASA, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

**JOSÉ SERRA**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 19.814.450,00 (Dezenove milhões, oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais), suplementar ao orçamento da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A.-EMPLASA, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2008  
**JOSÉ SERRA**  
*Mauro Ricardo Machado Costa*  
 Secretário da Fazenda  
*Francisco Vidal Luna*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, a 1º de dezembro de 2008.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
4 5 91 65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1	19.814.450,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>19.814.450,00</b>
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
04.127.0001.1855 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA EMLASA	1	19.814.450,00
	5	19.814.450,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>19.814.450,00</b>

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
29090 EMPRESA PAULISTA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO S.A.-EMPLASA		
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	19.814.450,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>19.814.450,00</b>
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
04.122.2914.5935 ADMINISTRAÇÃO DA EMLASA	1	19.814.450,00
	4	19.814.450,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>19.814.450,00</b>

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM		
12788 8º 1º 5	19.814.450,00	19.814.450,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.814.450,00</b>	<b>19.814.450,00</b>

**DECRETO Nº 53.738, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

**JOSÉ SERRA**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2008  
**JOSÉ SERRA**  
*Mauro Ricardo Machado Costa*  
 Secretário da Fazenda  
*Francisco Vidal Luna*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, a 1º de dezembro de 2008.

## Imprensa oficial

### comunicado

---

### Aos Assinantes do Diário Oficial

A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa a todos os assinantes que o prazo para reclamação do não recebimento do exemplar do Diário Oficial, em domicílio, é de no máximo 48 horas após a data da edição do jornal.

Após esse período, o exemplar será enviado conforme disponibilidade em nosso estoque.

**Gerência de Produtos Gráficos e de Informação**